



**EDITAL Nº. 001/ 2017 - UFMT/SETEC/UAB/COORDENAÇÃO DE CURSO SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE TUTORES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
OFERTADOS PELA UFMT/SETEC/UAB**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no cumprimento de suas atribuições legais e em observância as normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, pelas Resoluções 026/2009 e 08/2010 – FNDE, através da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), e da Coordenação do Curso Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas em caráter temporário de TUTOR e formação de cadastro reserva, de bolsistas da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e Universidade Aberta do Brasil - UAB, na modalidade Educação a Distância- EaD, no período de 2017/1 e 2020/1, em conformidade com o Edital 75/2014 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES), Portaria N. 183, de 21 de outubro de 2016 do MEC mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.
- 1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
- 1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.5. O candidato selecionado firmará Termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016.
- 1.6. Findo o processo seletivo objeto do presente edital, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos tutores da Unidade Acadêmica do Instituto de Física -Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- 1.7. Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT, operacionalizar a gestão do edital 75/2014/CAPES com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB.
- 1.8. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

2.0 Vagas de tutoria para o - Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática -

2. DAS VAGAS

São ofertadas vagas para tutores na qualidade de bolsista, conforme tabela a seguir contemplando cursos, polos e vagas.

Vagas Licenciatura

Polos	Aripuanã	Canarana	Colíder	Cuiabá	Diamantino	Guarantã do Norte	Ribeirão cascalheira	Total Tutores
N. de vagas no curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática -	2	2	2	8	2	2	2	20

2.1 Do cadastro de Reserva

2.1.1. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso, por ordem decrescente.

2.1.2. Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados, respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e do currículo do candidato.

2.1.3. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo Processo Seletivo ainda vigente.

3. FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

3.1. Compreendem as funções de tutoria, dentre outras, as atividades:

3.2. Exercer diariamente suas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com a carga horário estabelecida no Item 9.

3.3. Participar das capacitações que serão realizadas mensalmente pela Coordenação de Curso e SETEC na UFMT, campus Cuiabá-MT;

3.4. Realizar estudos sistematizados acerca do material didático do curso antes da formação presencial;

3.5. Encaminhar mensalmente ao Coordenador de Curso ao qual se vincula um diário de classe com o desempenho dos cursistas pertencentes à sua turma;

3.6. Articular-se com o professor da disciplina para sugerir atividades de aprendizagem cooperativa, sanar dúvidas referentes ao conteúdo da disciplina, informar sobre o andamento acadêmico da disciplina;

3.7. Acompanhar sua turma de cursistas por meio de fórum e outros registros no AVA;

3.8. Motivar os cursistas a se empenharem no estudo, na realização das atividades propostas em momentos presenciais e a distância;

3.9. Sugerir e encaminhar material suplementar ao professor formador de modo a contribuir na compreensão dos assuntos abordados e/ou no aprofundamento sobre os temas propostos pelo Guia Didático da disciplina;

3.10. Sanar as dúvidas do cursista em relação aos temas em estudo, contando com o apoio do professor formador;

3.11. Contribuir para obtenção de um ambiente virtual atrativo, desenvolvendo ações e estratégias para motivar os cursistas e evitar o abandono do curso;

3.12. Corrigir e avaliar as atividades dos cursistas propostas pelo Guia Didático da Disciplina, com devolutivas no prazo de 48 horas, exceto as atividades vinculadas ao Trabalho Final;

- 3.13. Corrigir e avaliar o Trabalho Final da sua turma, de acordo com os critérios estipulados no Guia Didático da disciplina, com apoio do professor responsável pela disciplina;
- 3.14. Fazer a média final dos resultados das atividades realizadas, conforme o Guia Didático da disciplina e lançar a nota final no sistema acadêmico da UFMT;
- 3.15. Participar na preparação e no ato da introdução das atividades acadêmicas do curso a serem realizados no Polo em data e local previamente divulgados.

4. Os tutores integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFMT Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam, além do desempenho das atividades acima delineadas, a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - d) comprovar a regularidade da sua permanência no País, em caso de estrangeiro;
 - e) firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - h) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso, quaisquer recursos educacionais (materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros), desenvolvidos durante o curso. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista.
5. Cada tutor atenderá até 25 cursistas, e em havendo evasão de 30%, estes poderão ser remanejados, ocasião em que o Termo de Compromisso será rescindido.
 6. A continuidade do tutor no curso estará condicionada ainda ao sistema de avaliação adotada pela Coordenação do Curso ao encontro dos referenciais de qualidade em Educação a Distância da CAPES.
 7. O deslocamento em viagem para o exercício de tutoria deve ter ato autorizado pela coordenação de curso em que o tutor estiver atuando, e só deve ser realizado mediante o conhecimento da coordenação do curso e do tutor a respeito do documento comprobatório da despesa realizada para o pagamento do respectivo seguro.
 - 7.1. É vedado ao tutor deslocar-se em viagem para o exercício de tutoria sem conhecer ou assinar termo de concordância sobre as cláusulas e condições que regem o seguro colocado a sua disposição.
 - 7.2. Todos e quaisquer incidentes que vierem a ser causados em decorrência da utilização de veículo ou viagem que contrariem o item 7 e seguintes do presente edital, são de responsabilidade única e exclusivamente do tutor, sob pena de exclusão do seu vínculo com o sistema UAB/CAPES.
 8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso a ser firmado em face do presente Edital poderá implicar na rescisão do respectivo Termo

de Compromisso e conseqüente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório.

- 8.1. O Termo de Compromisso poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por decisão comum entre as partes, ou por evasão de 30% da turma a qual for responsável, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas no mês correspondente.
- 8.2. O desempenho do tutor será continuamente medido de Coordenação do Curso, pela Coordenação da UAB e pela CAPES mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado rendimento insuficiente aos critérios das atribuições conferidas ao exercício das atividades de tutor, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo.
- 8.3. A atividade de tutor não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.
- 8.4. O tutor responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar qualquer dano à terceiros.

9. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

9.1. O tutor selecionado deverá cumprir uma carga horária mínima de vinte horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades nos finais de semana, cabendo à Coordenação Pedagógica do curso determinar respectivo cronograma.

9.2. Em caso de falta do tutor nos encontros de formação pedagógica, em eventos acadêmicos previamente agendados pela coordenação do curso, bem como, descumprir, sem justificativa, a carga horaria estipulada, será registrado negativamente seu desempenho.

9.3. O tutor deve ter disponibilidade mínima de vinte horas semanais para se dedicar ao trabalho presencial no polo, ou a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo estabelecer e promover contato com os cursistas, acessando o AVA, no mínimo uma vez ao dia.

10. DAS BOLSAS

- 10.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão regulamentados pela Lei 11.273/2016 e Portaria nº 183, de 21/10/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 10.2. O valor da bolsa concedida para o Tutor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, podendo ser estendido por um período de 4 meses a partir do início do curso para alunos em fases diferentes de conclusão de curso.
- 10.3. O Pagamento das bolsas será realizado pela CAPES e dar-se-á obrigatoriamente por meio de depósito em conta bancária em nome do tutor beneficiário e está condicionado ao envio de relatório mensal das atividades.
- 10.4. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, nem será concedido adiantamento.

- 10.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.6. A função de tutor e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo tutor, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFMT.

11. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 11.1. É requisito para atuar na função de tutoria, estar vinculado ao Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso. O programa contemplará a formação de tutores e a realização de atividades de pesquisa intervencionista. A pesquisa intervencionista pressupõe diagnóstico e intervenção em todas as etapas de acompanhamento de cursistas em projetos de educação a distância.
- 11.2. Os cursos presenciais de formação dos tutores serão realizados em Cuiabá em datas e horários a serem divulgados pela Coordenação do Curso, sendo obrigatória a participação dos selecionados mesmo dos que já desempenharam função de tutor em outros cursos e/ou instituições. A ausência nas formações sem devida justificativa acatada pela coordenação do curso acarretará em dispensa do selecionado no curso.
- 11.3. São de responsabilidade da UFMT/UAB os custos com passagens e diárias dos tutores para participarem das capacitações e das reuniões presenciais convocadas pela Coordenação de Curso e SETEC.
- 11.4. Todo e qualquer deslocamento em função das atividades desempenhadas no âmbito deste Edital devem observar o disposto no item 7 e seguintes.

12. DA INSCRIÇÃO

- 12.1. Poderão se inscrever para esta Seleção candidatos que possuem graduação na área para a qual pretende concorrer, cuja comprovação se dá com a apresentação de diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, e em caso de diploma obtido no exterior, obrigatoriamente, deverá estar revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20. 12. 1996, e da Resolução CNE/ CES nº 01, de 03.04.2001, e que tenham disponibilidade para vinculação a Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso.
- 12.2. O candidato deverá fazer a sua inscrição exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser publicado no endereço <http://www.setec.ufmt.br> entre os dias 17 a 24/04/2017;
13. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital;
14. A UFMT/SETEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição. Para tanto, exemplificam-se as seguintes situações:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar a internet;
 - b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
 - d) Inscrição que não for realizada por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.
- 14.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar no sistema qual é o curso escolhido e o respectivo polo a que pretende vincular-se para exercer suas funções de tutoria.
- 14.2. O sistema eletrônico apresentará um formulário, solicitando informações de quatro etapas do processo seletivo:
- 1ª etapa: apresentação dos requisitos mínimos para o processo seletivo;
 - 2ª etapa: priorização;
 - 3ª etapa: classificação;
 - 4ª etapa: eliminação.

15. DAS ETAPAS DE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO:

15.1. DA ETAPA DE REQUISITOS MÍNIMOS:

- 15.1.1.** Por meio de preenchimento de informação em formulário eletrônico, o candidato deverá autodeclarar durante a inscrição, que possui os **requisitos mínimos**, condição exclusiva, para a participação no presente processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória na etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir:
- 15.1.2. Autodeclarar que** possui conhecimentos e domínio de recursos básicos em informática: Navegação e recuperação de informações na internet (trabalho com buscadores), domínio de recursos básicos em sistemas operacionais (principalmente operações que envolvem manipulação e gestão de arquivos digitais no computador – transferência e compactação) e envio e recebimento de mensagens eletrônicas na internet.
- 15.1.3. Autodeclarar** sua disponibilidade mínima para exercício de tutoria em vinte horas semanais presenciais no polo do curso de sua escolha bem como, promover o contato com os cursistas, acessar e acompanhar as atividades no AVA, assim como mobilizar os cursistas para o estudo, sanando dúvidas e informando o professor formador, a coordenação do curso sobre cada caso.
- 15.1.4. Autodeclarar** que possui **comprovação** de ensino de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Biologia; Física, Ciências Naturais e Matemática; Química e Matemática;
- 15.1.5. Autodeclarar** que possui **comprovação** de experiência profissional na área que se habilita atuar como tutor, mesmo graduado em outra formação de cursos afins consideradas pela Coordenação de Curso, decorrente da grave carência de detentores da titulação acadêmica no referido curso.
- 15.1.6. Autodeclarar** que possui disponibilidade de agenda para encontros presenciais previamente agendados pela Coordenação do Curso;
- 15.1.7. Autodeclarar** que é capaz de **comprovar, mediante** documento de anuência, que sua Unidade Administrativa sendo municipal, estadual ou federal, se está de acordo com sua participação no projeto formativo em caso de servidor público.

- 15.1.8. Autodeclarar** que possui formação de nível superior na área e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- 15.1.9. Autodeclarar** que no exercício da tutoria participará de programa de Pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso, conforme disposto no item 11 do presente edital.
- 15.1.10.** Quando houver constatação de não comprovação dos documentos mínimos de que trata a presente seção, em qualquer das etapas, implicará na automática exclusão do candidato no presente processo seletivo.

15.2. DA ETAPA DE PRIORIZAÇÃO:

15.2.1. A partir dos dados informados em formulário eletrônico na etapa de inscrição, o sistema processará listas para priorizar a classificação de cada candidato.

15.2.2. As listas serão processadas na seguinte ordem de prioridade:

Prioridade 1: Candidatos que **possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública** municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;

Prioridade 2: Candidatos que **possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública** municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;

Prioridade 3: Candidatos que **possuam vínculo como servidor efetivo da rede pública** municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;

Prioridade 4: Candidatos que **não se enquadram nem uma das alternativas anteriores**, porém participem do Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica do curso em que atuará.

Ao final dessa etapa, serão geradas em ordem alfabética 4 listas, obedecendo a ordem de prioridade estipulada na presente seção.

15.3. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

15.4. A etapa de classificação respeitará incondicionalmente a ordem de priorização decorrente do informado na seção 12.2 do presente edital.

15.5. Após a ordenação, o sistema processará a pontuação em cada lista;

15.6. A análise de documentos comprobatórios será executada a partir de critérios de cada curso, atribuindo-se pontuação conforme disposto nos itens 15.5 a 15.7:

15.7. Critérios e pontuação para classificação.

ITENS	TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontos na área	Pontos em outra área
01	DOUTORADO na área do curso, objeto de sua escolha	20	10
02	MESTRADO na área do curso, objeto de sua escolha	15	7
03	ESPECIALIZAÇÃO na área do curso, objeto de sua escolha	10	5
04	GRADUAÇÃO na área do curso, objeto de sua escolha	10	5
05	Experiência comprovada como tutor na área do curso, objeto de	5	2

	sua escolha		
06	Exercício de atividade de docência no magistério superior na área do curso, objeto de sua escolha	5	2
07	Exercício de atividade de docência no ensino médio, área do curso, objeto de sua escolha	2	2
08	Ter participado de cursos em educação a distância como aluno na área do curso, objeto de sua escolha	2	2
09	Exercício de atividade de docência na Educação Básica na área do curso, objeto de sua escolha	1	1

15.8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO ESCRITA

- 15.8.1. A etapa de entrevista será desenvolvida por meio de análise de Curriculum Vitae e/ou Curriculum Lattes modelo, disponível em www.cnpq.br, constando minimamente todos os itens informados durante o processo de inscrição eletrônica devidamente acompanhados de documentação comprobatória e participação da etapa de Entrevista, mediante convocatória de um número de tutores, em no máximo 02 vezes o número de vagas de cada polo/curso publicados no quadro de vagas, presente no item 02 do edital.
- 15.8.2. No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar à banca examinadora o Curriculum Vitae e/ou Curriculum Lattes, modelo disponível no site www.cnpq.br, resumido com a respectiva comprovação dos documentos autodeclarados na etapa de classificação.
- 15.8.3. A não comprovação dos itens informados no processo de classificação terá como penalidade prevista no item 12.1
- 15.8.4. Na etapa de resultados finais, a publicação considerará o reordenamento da lista de classificação dos candidatos, com base na reclassificação da lista, a partir dos pontos subtraídos de cada candidato na aplicação das penalidades a que se refere aos itens 15.5 a 15.7 do presente edital.
- 15.8.5. Os candidatos classificados na avaliação escrita serão entrevistados por uma Banca Examinadora mista composta por professores de cada curso;
- 15.8.6. Os candidatos aprovados na entrevista serão convocados para a formação inicial do curso. Os outros candidatos serão classificados e permanecerão no cadastro reserva por até 02 anos no banco de dados da referida coordenação do curso.
- 15.8.7. Durante a etapa de entrevista a Banca Examinadora deverá solicitar arguição do candidato nos seguintes itens.
- a) A sua disponibilidade de horário para atuação no curso de graduação pretendido. A distância e/ou no polo de apoio presencial.
- b) Assiduidade – O candidato tem capacidade/potencial para cumprir cumprimento de prazos. Para esse item, o candidato poderá apresentar declarações ou documentos emitidos por instituições que ofertem cursos de EaD que destaquem o seu compromisso e assiduidade em experiências com cursos de Educação a Distância.
- c) Experiência em tutoria – Qual a experiência do candidato enquanto tutor em cursos com edições anteriores ou ofertado por outra instituição pública ou privada, a banca examinadora poderá utilizar avaliação desenvolvida do candidato por meio de carta de referência.

d) Outras experiências com EaD - a banca arguirá ao candidato sobre experiências exitosas em estratégias de tutoria no campo de Educação a Distância, envolvendo fatores como: metodologia, taxa de sucesso em tutoria (número de alunos que concluíram versus número de alunos matriculados). Durante a entrevista o candidato é facultado ao candidato, apresentar comprovantes (declarações de instituições ofertantes que comprovem o seu desempenho nesse quesito em estratégias de orientação acadêmica).

d) A banca a qualquer momento, poderá solicitar ao candidato a comprovação da veracidade de itens que venha a declarar durante o processo de entrevista.

e) Em caso de declaração não comprovada, o candidato poderá ser eliminado do presente processo seletivo.

f) Ao final da Entrevista, cada avaliador (a) atribuirá, independentemente, uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez). Das notas, será extraída uma média aritmética simples. Para aprovação nesta etapa, a média mínima deverá ser igual ou superior a 7 (sete).

g) O candidato que não comparecer para a entrevista será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

15.8.8. Na etapa de avaliação escrita, serão consideradas as seguintes dimensões:

15.8.9. A etapa de avaliação escrita versará sobre conceitos básicos das Ciências Naturais e Matemática, devendo a avaliação ser feita de próprio punho pelo candidato, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

15.8.10. Na etapa de avaliação escrita será atribuída nota variando de 0 (zero) a 10 (Dez), sendo aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), considerando as seguintes dimensões:

- a) Capacidade de contextualização teórica dos tópicos envolvidos nos temas;
- b) Capacidade de produção de texto que apresente coerência, coesão, clareza, legibilidade e estrutura própria do gênero ensaio acadêmico;
- c) Capacidade de pensamento autônomo e crítico.

16. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A pontuação final dos candidatos dar-se-á pela média simples dos resultados da entrevista e da avaliação escrita.

16.2. A lista final dentre os candidatos convocados para etapa eliminatória contendo: posição, nome, respectiva pontuação será divulgada no endereço eletrônico <http://www.setec.ufmt.br>

16.3. Os candidatos deverão comparecer em data e horário agendados pela coordenação de curso para a etapa de entrevista, munidos do curriculum Lattes resumido e documentação comprobatória de que trata o item 12 do presente edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais.

- 17.2. O recurso deve ser entregue à Comissão composta pela Coordenação do Curso, exclusivamente pelo candidato, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados.
- 17.3. O recurso deverá conter o número do CPF, ser assinado e interposto pelo próprio candidato no sistema eletrônico endereço: <http://www.setec.ufmt.br>
- 17.4. Não será admitida interposição por fax, ofício, e-mail, via postal ou outro meio que não o formulário on-line.
- 17.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 17.6. Os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão indeferidos.
- 17.7. A análise do recurso será realizada até o prazo e estará disponível no endereço: <http://www.setec.ufmt.br>
- 17.8. Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.
- 18.2. Em caso de empate entre candidatos tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Tempo de experiência comprovado em atividade de magistério na área objeto do curso escolhido.
 - b) Candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
 - c) Em caso de existência de vagas remanescentes na vigência do presente edital, poderão ser convocados para etapa de entrevistas, demais candidatos que não tenham atingido pontuação mínima no limite de vagas que trata o item 02do presente edital.

19. DOS PRAZOS

- 19.1. Publicação do Edital: 10 a 16/04/2017.
- 19.2. Período de inscrição: 17 a 24/04/2017
- 19.3 Divulgação da lista de inscritos e pontuação autodeclarada: 26/04/2017
- 19.4. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições: 27/04/2017
- 19.5. Divulgação do deferimento das inscrições após recurso: 28/04/2017
- 19.6. Convocatória para entrevista: 28/04/2017
- 19.7. Entrevista e avaliação escrita: 02 e 03/05/2017
- 19.8. Publicação dos resultados finais: 04/05/2017
- 19.9. Prazo para recurso contra os resultados finais e convocatória para início das atividades: 05/05/2017

19.20. Participação no processo de formação de tutores: 12,13 e 14 de maio/2017

20. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

20.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como tutores no curso UAB abrangido por este edital e deverão comparecer no auditório da SETEC no dia 12/05/2017 às 18h e apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

- a) Termo de compromisso do bolsista preenchido, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>
O documento deverá ser entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;
- b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório. A declaração está disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>
- c) RG (Identidade);
- d) CPF (quando não constar no documento de identidade);
- e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;
- e) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;
- g) Cópia e original do diploma de graduação;
- h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;
- i) Currículo Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

20.2. O não comparecimento e a ausência de qualquer um dos documentos discriminados acima o candidato ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A UFMT, junto à Coordenação do Curso reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo.

21.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço <http://www.setec.ufmt.br>

21.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas no curso.

21.4. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de substituir o Tutor no momento em que houver necessidade, desde que a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de tutores e pela Coordenação do Curso.

21.5. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.setec.ufmt.br> sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT/SETEC, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

21.6. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site <http://www.setec.ufmt.br>

21.7. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

21.8. Este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos.

21.9. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange a realização da seleção.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Prof. Ms. Lúrnio Antônio Dias Ferreira
Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática

Prof. Dr. Alexandre Martins dos Anjos
Secretário de Tecnologia Educacional Universidade Federal de Mato Grosso